

LEI Nº 8.148, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instalação de postes de iluminação pública nas pontes de travessia de pedestres sobre o rio na Avenida Marco Túlio Isaac, no Município de Betim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar postes de iluminação pública nas pontes de travessia de pedestres sobre o rio localizadas ao longo da Avenida Marco Túlio Isaac, no Município de Betim.

Art. 2º A instalação deverá ser realizada com tecnologia de iluminação eficiente, preferencialmente luminárias de LED, que ofereçam segurança, economia de energia e sustentabilidade ambiental.

Art. 3º O objetivo desta lei é:

I - garantir a segurança dos pedestres que utilizam as pontes como meio de travessia, especialmente durante o período noturno;

II - prevenir acidentes e ações criminosas, assegurando o direito de ir e vir com dignidade;

III - valorizar a mobilidade urbana e promover a integração segura entre os bairros interligados pela Avenida Marco Túlio Isaac.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com entes públicos ou privados para a viabilização do disposto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de maio de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 526/2025, de autoria do Vereador Baé da Comunidade)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.417, de 02/06/2026.